



**ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
CADASTRO DE RESERVA Nº 003/2023**

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fará as seguintes **ALTERAÇÕES** no edital do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva Nº 03-2023;

“No item 1. Das disposições preliminares, onde se lê:

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de **Agentes Comunitário de Saúde**, uma vez necessitado por esta administração, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e vencimento básico mensal de R\$ 2.604,00, cujo valor será reajustado toda vez que houver reajuste para os Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas, objetivando suprir necessidade emergencial junto ao Serviço de Saúde Pública nos termos da Lei Federal Nº 11.350 de 05/10/2006, com suas alterações posteriores, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

Leia-se:

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratos para fins de atendimento à programas estaduais ou Federais, com transferências de recursos para o seu custeio, o prazo de contratação de que trata o caput do art. 3º da Lei 1.484/93, poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis através de ato próprio do executivo, pelo mesmo período ou enquanto perdurar o programa, sendo este processo de cadastro de reserva necessário para o cargo de **Agentes Comunitário de Saúde**, uma vez necessitado por esta administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

com carga horária de quarenta (40) horas semanais e vencimento básico mensal de R\$ 2.604,00, cujo valor será reajustado toda vez que houver reajuste para os Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas, objetivando suprir necessidade emergencial junto ao Serviço de Saúde Pública nos termos da Lei Federal Nº 11.350 de 05/10/2006, com suas alterações posteriores, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

“No item 10. Das condições para contratação temporária, onde se lê:

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

Leia-se:

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis através de ato próprio do executivo, pelo mesmo período ou enquanto perdurar o programa,

No Anexo III – Conteúdo Programático, onde se lê:

5 QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O SUS, Princípios do SUS, O trabalho do Agente Comunitário de Saúde, O Programa Saúde da Família, Leis Orgânica da Saúde (8080, 8142) e Portaria Nº 648/GM de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS


CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

Leia-se:

5 QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O SUS, Princípios do SUS, O trabalho do Agente Comunitário de Saúde, O Programa Saúde da Família, Leis Orgânica da Saúde (8080, 8142) e Portaria Nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.

Monte Belo, 13 de março de 2023.



Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito Municipal